

PROJETO DE LEI Nº 21 DE 26 DE JULHO DE 2021

**INSERE O ANEXO X-A E ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pingod'água, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a remuneração dos Professores da rede municipal de ensino na forma desta lei.

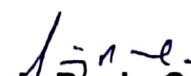
**Art. 2º** – Fica inserido o anexo X-A na Lei Municipal 510 de 30 de dezembro de 2020, a saber:

| <b>ANEXO X-A- LEI 510/2020</b>   |                    |                      |
|--|--------------------|----------------------|
| <b>Denominação dos Cargos</b>  | <b>Remuneração</b> | <b>Carga Horária</b> |
| Professor Nível I<br>Acima de 20 anos de exercício                                     | R\$ 2.050,00       | <b>25 H/SEM</b>      |
| Professor Nível II<br>Entre 15 e 20 anos de exercício                                  | R\$ 2.000,00       | <b>25 H/SEM</b>      |
| Professor Nível III<br>Até 15 anos de exercício  | R\$ 1.950,00       | <b>25 H/SEM</b>      |
| Professor regente I<br>Efetivos em outras áreas reaproveitados em contrato temporário. | R\$ 1.700,00       | <b>25 H/SEM</b>      |
| Professor Regente II<br>Contrato Temporário.   | R\$ 1.530,00       | <b>25 H/SEM</b>      |

**Art. 3º.** Fica alterada a redação do anexo V da Lei 510 de 30 de dezembro de 2020 para modificar o símbolo salarial do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico para CC- 11, estabelecendo jornada de trabalho semanal de 20 (vinte) horas, lotado no gabinete do prefeito.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Pingod'água, 26 de Julho de 2021.

  
**Luiz Paulo Coelho**  
**Prefeito Municipal**

01.613.204/0001-6  
adm@pingodagua.mg.gov.br  
Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingod'Água – MG – CEP: 35.348-00